

**RESOLUÇÃO N.
03/2024**

Resolução N. 03 de 2024 - Regulamenta as Atividades Complementares do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTA), *Stricto Sensu*, nível mestrado, em reunião, no dia 02/12/2024, conforme Ata 01/2024, resolve:

I. Das Atividades Complementares

Art. 1º - O discente do PPGTA poderá integralizar até 08 (oito) créditos em atividades complementares realizadas durante o curso.

Art. 2º - O processo será iniciado através de requerimento do discente encaminhado ao Colegiado do PPGTA, com a assinatura do orientador. Parágrafo único. Ao requerimento deverão estar anexados os documentos comprobatórios da realização das atividades complementares.

Art. 3º - Serão consideradas, para efeito de integralização dos créditos, as atividades constantes do Anexo I e respectivas frações de crédito e máximo de créditos permitidos. § 1º A atividade listada no item V deverá ser previamente aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do Curso. § 2º Para o computo final dos créditos, serão desprezadas as frações.

Art. 4º - O julgamento da solicitação e a concessão dos créditos é de responsabilidade do Colegiado do PPGTA e deverá constar no Histórico Escolar do aluno.

Art. 5º - As atividades complementares listadas no anexo desta resolução deverão estar relacionadas com a área de Ciência de Alimentos.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTA.

Rio Verde - GO, 02 de dezembro de 2024.

Dr. Marco Antônio Pereira da Silva
Presidente do Colegiado
Coordenador do PPGTA

Anexo I - Atividade Complementares para Integralização dos Créditos - PPGTA

Atividades	Detalhamento	Equivalência em Créditos	Máximo de Créditos
I - Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho, publicado em anais em que o interessado é o apresentador e o trabalho esteja inserido na linha de pesquisa de sua dissertação	Apresentação de trabalho completo em eventos científicos nacionais	0,5	align="center">2,0
	Apresentação de trabalho completo em eventos científicos internacionais	1,0	
II - Publicação científica com qualis na área de ciência de alimentos, com coautoria do docente orientador do ppgta	Qualis A1	4,0	align="center">8,0
	Qualis A2		
	Qualis A3	3,0	
	Qualis A4		
	Qualis B1	2,0	
	Qualis B2		
	Qualis B3	1,0	
	Qualis B4		
III - Produção técnica	Publicação técnica, comunicado técnico, boletim de pesquisa e desenvolvimento, circular técnica	0,5	align="center">8,0
	Patente	4,0	
	Registro de software	1,0	
	Participação em atividades de extensão e participação em eventos da área, entrevista, podcast	0,5	

IV - Capítulo de livro na área de ciência de alimentos	Sem qualis	0,5	4,0
	Com qualis	1,0	
IV - Livro na área de ciência de alimentos com autoria/co-autoria, editoria/organização ou tradução	Sem qualis	1,0	4,0
	Com qualis	2,0	

* Cada produção técnica e científica será contabilizada apenas 01 (uma) vez para todos(as) os(as) discentes.

** Todas as produções devem estar relacionadas à produção discente/docente do PPGTA.